

BENS MÓVEIS [PE 223 2017]

Tipo Móvel

Distrito Porto

Concelho Valongo

Valor Base 800 €

Valor da Venda 680 €

Modalidade da venda Negociação Particular

Data limite para proposta N/A

BENS MÓVEIS [PE 223 2017]

Nº interno PE-223/2017 | **Nº de processo** 15782/17.2T8PRT

Tribunal Tribunal Judicial da Comarca do Porto - Porto - Juízo Execução - Juiz 5

Exequente Virgílio C. Moreira, Lda

Executado Maria da Gloria Barbosa Pinto de Sousa

Encarregado de venda Emanuel Silva | **Contactos do EV** Tlf: 234 669 170

Agente de Execução Emanuel Silva (CP: 4770) | **Contactos do AE** Tlf: 234 669 170

Fiel Depositário Maria Da Gloria Barbosa Pinto de Sousa | **Contactos do FD** Tlm: 968 244 871

Descrição VERBA N.º1 - UMA SALA COMPOSTA POR: 1 CHAISE LONGUE DE 2 LUGARES FORRADO A NAPA CASTANHA; _____ 1 ESTANTE DO IKEA COM 8 QUADRADOS EM MELAMINA; _____ 1 TELEVISÃO SAMSUNG; _____ 1 CAMISEIRO COM 4 GAVETAS EM MELAMINA; _____ 1 SOFÁ DE 2 LUGARES EM PELE PÊSSEGO BEGE; _____ 1 ESPELHO COM CERCA DE 2 METROS DE ALTURA COM MOLDURA EM MADEIRA; _____ 1 ESTANTE COM TRÊS PRATELEIRAS; _____ 1 MESA RETANGULAR EM MADEIRA COM 6 CADEIRAS FIXAS COM ASSENTO EM PANO CLARO; _____ 1 MÓVEL COM 3 PORTAS E 2 GAVETAS COR CASTANHO ESCURO; _____ 1 MÓVEL COM 4 PORTAS PEQUENAS E 2 PORTAS GRANDES DE COR CASTANHO ESCURO.

Outras Informações (*1*) Impostos: Adverte-se que a transmissão esta sujeita, conforme o tipo de bem, a IVA a taxa em vigor, IMT e Imposto de selo. (*2*) Advertência: O bem é vendido no estado em que se encontra pelo que é da exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado do mesmo devendo antes de apresentar proposta assegurar-se que o bem corresponde às suas expectativas e se se encontra nas condições pretendidas. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Deverá igualmente ter em consideração que, atendendo à especificidade da venda e ao facto de o bem não ser entregue no momento da adjudicação, o mesmo poderá sofrer deteriorações ou alterações cuja responsabilidade apenas será imputável ao fiel depositário. (*3*) Entrega do bem: O proponente cuja proposta venha a ser aceite será responsável, após a liquidação do preço e eventuais impostos, pela recolha dos bem adquirido junto do fiel depositário indicado. Caso se frustre a entrega dos bens pelo fiel depositário, poderá o adquirente, nos termos do art.º 828.º do CPC, "com base no título de transmissão... requerer contra o detentor, na própria execução, a entrega dos bens, nos termos prescritos no artigo 861.º do cpc, devidamente adaptados". (*4*) Direito de Remição: O bem a vender pode ser objecto de reclamação do direito de remição até ao momento de entrega ao adquirente.

Link do Bem em Venda <http://4770emanuelsilva.com/0/pt/product/340>